



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO nº 019/2011

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de mudança para o Fórum Trabalhista de Goiânia, incluindo a mão de obra dos carregadores, equipamentos e meio de transporte apropriado para a execução dos serviços a serem contratados, conforme as condições e especificações do Anexo I, deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Data: 31/01/2012, às 10 horas

Local: Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS

DIAS Segunda a sexta-feira

HORA Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

LOCAL Av. Portugal, no 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia-GO.

Anexos: I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

PREGÃO n° 019/2011

Processo n° 3318/2011

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 31/01/2012

Horário: 10 horas.

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado pela (o) sua (seu) **Pregoeira (o)**, designada (o) pela Portaria TRT da 18ª DG no 039/2011, de 28 de abril de 2011

torna publico, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fara realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n°. 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.1995, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para **REALIZAR A MUDANÇA DAS TREZE VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL E OUTRAS UNIDADES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DESTA REGIONAL PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA**, incluindo a mão de obra dos carregadores, equipamentos e meio de transporte apropriado para a execução dos serviços a serem contratados, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.1.1 A mudança devera ocorrer no intervalo de janeiro a abril/2012, atendendo ao cronograma a ser apresentado pela Administração, no qual constarão feriados e finais de semana, com o objetivo de melhor atender ao funcionamento das unidades desta Corte.

1.1.2 Os endereços das unidades envolvidas na mudança são os constantes do item 6 do Termo de Referencia, Anexo I deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, esta deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro

documento equivalente, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem àquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 015/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO nº 015/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail);

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF de quem tem poderes, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Valor mensal, total e global por metro quadrado, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNIDADES ENVOLVIDAS NA MUDANÇA	Preço por Unidade
1	Fórum Trabalhista	R\$
2	Edifício da Residencia	R\$
3	Edifício Sede	R\$
4	Edifício Anexo	R\$
5	Edifício Valentin Carrion	R\$
6	Edifício da T-9	R\$
7	Edifício Varas da T-1	R\$
8	Edifício Anexo Área de Saúde	R\$
9	Edifício da T-29	R\$
10	Seção de Zeladoria	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$

4.2.5 O endereço e composição das unidades, bem como a origem e destino destas, encontram-se no item 6 do Anexo I deste Edital;

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, embalagens, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional .

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

5.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

5.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro (a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

5.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

5.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro (a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;

5.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

5.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado; e

5.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

5.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda; e

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nos subitens

5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro ou no SICAF, em especial, os documentos elencados nos subitens 5.1.1 a 5.1.8, devendo fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro ou no SICAF e, caso possua algum documento desatualizado ou com data de validade vencida, deverá apresentá-lo atualizado e válido dentro do Envelope "B", conforme subitem 4.1.

5.5.1 Caso algum documento do sistema SICAF esteja desatualizado, efetuar-se-á a verificação nos sítios oficiais da documentação pendente o que constituirá meio legal de prova.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a (o) Pregoeira (o) declarará o proponente inabilitado.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo (a) Pregoeiro (a), e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-a vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação

das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão convocados pela(o) Pregoeira(o), para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e os proponentes que apresentarem as propostas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o (a) Pregoeiro (a) decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o)

examinara a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo

o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do (da) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em

documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

9.2 O pagamento sera feito após a conclusão de cada etapa da mudança, de acordo com os valores apresentados na proposta para cada unidade, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congeneres atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

9.2.1 O pagamento dar-se-a até o 5º dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o subitem acima.

9.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ no 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passara a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa no 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004.

9.6 Em cumprimento a Instrução Normativa no 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.7 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Elemento da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente a sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10 Por razões de ordem legal e orçamentaria que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, perdurando até o final dos serviços, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

11 DA REAJUSTE

11.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias

uteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

12.1.1 Caberá a (ao) Pregoeira (o) decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe sera concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

13.3 O recurso e impugnação contra a decisão do (da) Pregoeiro (a), não terá efeito suspensivo.

13.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 13.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis no horário de 8 a 18 horas.

13.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT 18ª Região, por intermédio do (da) Pregoeiro (a), devendo ser protocolizados na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

14 DA VISTORIA

14.1 Considerando as particularidades que envolvem a execução dos serviços, necessidade de dimensionamento de mão-de-obra, veículos, insumos e equipamentos necessários para a perfeita realização da mudança, será obrigatória a vistoria previa das empresas interessadas em participar do certame nas unidades envolvidas, com análise das edificações, levando-se em

consideração a existência de escadas, rampas e elevadores por onde serão transportados os itens da mudança. Esta condição é imprescindível para a participação no certame.

14.2 A vistoria técnica previa obrigatória poderá ser realizada no horário das 9 as 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do TRT, ate dois dias uteis anteriormente agendado para o inicio do certame licitatório.

14.3 Para realização da vistoria, devera ser efetuado o agendamento na Seção de Zeladoria, através dos telefones: (62) 3901.3363 ou 3901.3364.

14.4 Na ocasião da vistoria técnica previa obrigatória sera fornecido a empresa termo comprovando a realização da vistoria, o qual devera ser apresentado **juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.**

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei no 8.666/1993, o objeto desta licitação sera recebido da seguinte forma:

15.1.1 **Definitivamente**, apos a verificação pelo Diretor de Divisão de Serviços Gerais apos a conclusão da mudança e arrumação do novo espaço.

16 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro (a), que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

17.1.1 Não celebrar o contrato;

17.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

17.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.4 Não mantiver a proposta;

17.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7 Fizer declaração falsa; ou

17.1.8 Cometer fraude fiscal.

17.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso o CONTRATADO deixe de prestar os serviços, ou o faça com impontualidade, em descordo com os prazos estabelecidos no contrato, aplicar-se-a multa

de três décimos por cento por cada 30 (trinta) minutos de atraso, observado o limite de dez por cento, sobre a soma das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

b) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

c) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial; e

d) Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, conforme estipulação prevista no subitem 16.2, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, todos devidamente comprovados e acatados pela Administração.

17.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

17.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 17.2 e seus subitens.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

17.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei; e

17.6 No caso do CONTRATADO deixar de prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.2 É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

18.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 O Diretor de Divisão de Serviços Gerais atuara como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18o GP/DG no 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança dos futuros contratos.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

18.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos deste TRT-18ª Região, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelo telefone 062-3901.3611, e do TELEFONE/FAX 062-3901.3610, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

18.9.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

18.10 Constituem partes integrantes deste edital :

18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência 09 (nove) páginas;

18.10.2 ANEXO II - Minuta de Contrato 16 (dezesseis) páginas;

18.10.3 ANEXO III - Declaração Referente ao Trabalho de Menor, 02 (duas) páginas

18.10.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, 01 (uma) página;

18.10.5 ANEXO V - Modelo de Retirada de Edital, 01 (uma)página;

18.10.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, 01 (uma) página

18.11 O presente Edital é composto de 52 (cinquenta e duas) páginas

Goiânia, 17 de janeiro de 2012.

Mauro Soares Carneiro
Pregoeiro

PREGÃO nº 019/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

O presente TERMO tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para **REALIZAR A MUDANÇA DO FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA** para suas novas instalações, incluindo a mão de obra dos carregadores, equipamentos e meio de transporte apropriado para a execução dos serviços a serem contratados, conforme especificações técnicas contidas neste projeto.

A mudança deverá ocorrer no intervalo de janeiro/2012 a abril/2012, atendendo ao cronograma a ser apresentado pela Administração, no qual constarão feriados e finais de semana, com o objetivo de melhor atender ao funcionamento das unidades desta Corte.

2 - JUSTIFICATIVA

Aproximando-se a conclusão da obra que abrigará o novo Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Rua T-51, esquina com Avenida T-1 - Setor Bueno, para onde serão transferidas as treze Varas do Trabalho da Capital e outras unidades judiciais e administrativas deste Regional, faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços de mudança, para transportar estantes, armários de aço, arquivos de aço, equipamentos de informática, frigobares, bebedouros, aparelhos telefônicos e demais bens permanentes, processos, pastas de arquivo e materiais de consumo, os quais deverão ser acomodados nas novas instalações.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1- Considerando as particularidades que envolvem a execução dos serviços, necessidade de dimensionamento de mão-de-obra, veículos, insumos e equipamentos necessários para a perfeita realização da mudança, será obrigatória a vistoria prévia das

empresas interessadas em participar do certame nas unidades envolvidas, com análise das edificações, levando-se em consideração a existência de escadas, rampas e elevadores por onde serão transportados os itens da mudança. Esta condição é imprescindível para a participação no certame.

3.1.1- A vistoria técnica prévia obrigatória poderá ser realizada no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do TRT, até dois dias úteis anteriormente agendado para o início do certame licitatório.

3.1.2- Para realização da vistoria, deverá ser efetuado o agendamento na Seção de Zeladoria, através dos telefones: (62) 3901.3363 ou 3901.3364.

3.1.3- Na ocasião da vistoria técnica prévia obrigatória será fornecido à empresa termo comprovando a realização da vistoria, o qual deverá ser apresentado ao pregoeiro, quando solicitado.

3.2- Nas propostas apresentadas já deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1- Trabalhar com equipes treinadas, hábeis e experientes para embalar, desembalar, manusear e transportar móveis, equipamentos de informática, processos e demais materiais de consumo, suficientemente aptas a realizar toda a mudança, **em conformidade com o cronograma a ser apresentado previamente pelo CONTRATANTE, no qual deverão constar feriados e finais de semana, para melhor atender ao funcionamento das unidades desta Corte.**

4.2- Durante toda a prestação do serviço deverão os empregados da contratada estar devidamente uniformizados, dispondo trajes, acessórios, ferramentas e equipamentos compatíveis e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços, utilizando ainda equipamentos de proteção individual - EPIs quando necessário ou legalmente exigidos.

4.3- Designar preposto para acompanhar e gerenciar a execução dos serviços, bem como sanear eventuais problemas ou reclamações durante a realização das atividades.

4.3.1- O preposto deverá imprescindivelmente estar presente todos os dias nos locais da mudança, a fim de acompanhar e adotar medidas de gerenciamento dos demais empregados da contratada.

4.4- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, insumos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.

4.5- Zelar pelos bens a serem transportados, devendo encaixotar e embalar adequadamente os materiais, usando inclusive plástico bolha e cobertores para proteger os equipamentos e móveis, cuidando também das providências necessárias à proteção dos itens a serem transportados, **considerando que os serviços serão executados em plena estação chuvosa.**

4.6- Cuidar para que não haja troca de bens de uma unidade para outra, sendo necessária a utilização de logística que facilite o trabalho, como, por exemplo, uso de etiquetas coloridas para distinção dos pertences de cada Vara do Trabalho, seguindo a orientação do contratante quanto à sequência de desocupação para cada unidade.

4.7- Nas novas instalações, posicionar os móveis e arquivos em cada sala de acordo com o layout fornecido pelo contratante.

4.8- Guardar e organizar, sob a supervisão do servidor responsável pela unidade, a arrumação dos processos na ordem previamente estabelecida, cuidando para que não haja o extravio de nenhum documento.

4.9- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como o ônus de recuperação das partes afetadas, até definitiva aceitação dos serviços.

4.10- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.11- Reparar ou indenizar todos e quaisquer danos causados aos bens do contratante pelo pessoal encarregado da execução dos serviços.

4.12- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

4.13- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

4.14- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.

4.15- Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas afetas ao trabalho contratado.

4.16- Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o

exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

4.17- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Tribunal na execução do contrato.

4.18- Transportar os cofres existentes no Tribunal localizados nos prédios da Presidência(SGP), Edifício da T-9 (Informática) e Edifício Anexo(DSG);

4.19- Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal devidamente atualizados;

4.20- Emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.21- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, salvo expressa autorização formal por parte deste Tribunal.

4.22- Manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, atualizando sempre neste TRT os dados relativos a razão social, CNPJ, endereço e telefone;

4.23- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

4.24- Submeter ao contratante a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, qualquer alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Divisão de Serviços Gerais do CONTRATANTE, gestor do contrato, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

5.1.1- proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante;

5.1.2- emitir pareceres sobre as eventuais irregularidades na execução do presente contrato, encaminhando à Administração os casos que impliquem a aplicação de penalidades;

5.1.3- efetuar esclarecimentos das dúvidas porventura existentes.

5.1.4- sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

5.2- Cada unidade deverá acompanhar "in loco" os serviços, através de servidores aptos a esclarecer dúvidas e tomar decisões quanto à acomodação dos bens, zelando pela otimização dos trabalhos;

5.3- Os equipamentos de informática deverão ser desligados previamente por técnicos da STI, os quais também deverão acompanhar a transferência dos equipamentos de cada unidade;

6 - DOS LOCAIS DO SERVIÇO:

6.1- Os endereços das unidades envolvidas na mudança são os seguintes:

* **Fórum Trabalhista** - Rua T-29 esq. C/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia(GO);

* **Edifício da Presidência** - Rua Orestes Ribeiro Qd. T-22 - St. Bueno - Goiânia(GO);

- Secretaria Geral da Presidência (SGP) - Piso Superior
- Secretaria da Corregedoria Regional (SCR) - Piso Inferior
- Secretaria de Controle Interno (SCI) - Piso Inferior
- Divisão de Comunicação Social (DCS) - Piso Inferior

* **Edifício Sede** - Av. T-1 esq. C/ Rua Orestes Ribeiro Qd. T-22 - St. Bueno - Goiânia(GO);

- Diretoria-Geral (DG) - 3º andar
- Secretaria de Coordenação Judiciária (SCJ) - 4º Andar
- Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) - 5º Andar
- Secretaria da Câmara Permanente de Conciliação (SCPC) - Sub-solo
- Coordenadoria de Cálculos Judiciais (CCJ) - 3º Andar
- Seção de Manutenção - Sub-solo
- Sala de Segurança - 4º Andar
- Reprografia - Térreo

* **Edifício Anexo** - Av. Portugal nº 935, St. Marista - Goiânia(GO);

- Secretaria de Planejamento e Gestão (SPG) - Piso Superior
- Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - Piso Inferior
- Escola Judicial - Piso Superior
- Divisão de Licitação e Contrato (DLC) - Piso Superior
- Divisão de Material e Patrimônio (DMP) - Piso Inferior
- Divisão de Serviços Gerais (DSG)- Piso Superior
- Gestão Ambiental - Piso superior
- Setor de Transportes - Piso Inferior
- Biblioteca - Piso Inferior

* **Edifício Valentin Carrion** - Rua T-29 nº 1.561 - St. Bueno - Goiânia(GO);

- Coordenadoria de Mandados Judiciais - Piso Superior
- Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução - Piso Inferior

* **Edifício da T-9** - Av. T-9 Qd. 81 Lt. 9 - St.Bueno - Goiânia(GO);

- Secretaria de Gestão de Pessoas - Piso Superior
- Núcleo de Atendimento ao Cidadão - Piso Superior
- Informática

* **Edifício Varas da T-1** - Av. T-1 Qd. T-22- St.Bueno - Goiânia(GO);

- 1ª VT de Goiânia - Piso Superior
- 2ª VT de Goiânia - Piso Superior
- 3ª VT de Goiânia - Piso Superior
- 4ª VT de Goiânia - Piso Inferior
- 5ª VT de Goiânia - Piso Inferior
- 6ª VT de Goiânia - Piso Inferior

* **Edifício Anexo Área de Saúde** - Rua T-29 Qd. T-22 - St. Bueno - Goiânia(GO);

- 7ª VT de Goiânia
- 8ª VT de Goiânia

* **Edifício da T-29** - Rua T-29 nº 1.403 - St. Bueno - Goiânia(GO);

- 1 Secretaria da Tecnologia e Informação - Piso Inferior
- Coordenadoria de Cadastramento Processual
- Administração do Fórum Trabalhista
- 9ª VT de Goiânia - Piso Superior
- 10ª VT de Goiânia - Piso Superior
- 11ª VT de Goiânia - Piso Superior
- 12ª VT de Goiânia - Piso Superior
- 13ª VT de Goiânia - Piso Inferior
- INSS - Piso Inferior

* **Seção de Zeladoria** - Rua T-29 Qd. T-22 - St.Bueno - Goiânia(GO);

6.2- Quadro de Mudança:

UNIDADE	ORIGEM	DESTINO
SGP	Ed. Presidência	Fórum 8º Andar

SCR	Ed. Presidência	Fórum 8º Andar
SCI	Ed. Presidência	Fórum 7º Andar
DCS	Ed. Presidência	Fórum 8º Andar
St. Autuação	Ed. Presidência	Fórum 1º Andar
SCJ	Ed. Sede 4º andar	Fórum 7º Andar
DG	Ed. Sede 3º andar	Fórum 8º Andar
SOF	Ed. Sede 5º andar	Fórum 8º Andar
SCPC	Ed. Sede Sub-solo	Fórum 2º Andar
CCJ	Ed. Sede 3º andar	Fórum 7º Andar
S. Manutenção	Ed. Sede Sub-solo	Fórum Térreo
Sl. Segurança	Ed. Sede 4º andar	Fórum Térreo
Repografia	Ed. Sede Térreo	Fórum 2º Andar
SPG	Ed. Anexo Piso Superior	Fórum 7º Andar
CPP	Ed. Anexo Piso Inferior	Fórum 7º Andar
DLC	Ed. Anexo Piso Superior	Fórum 7º Andar
DMP	Ed. Anexo Piso Inferior	Fórum 7º Andar
DSG	Ed. Anexo Piso Superior	Fórum 7º Andar
Escola Judicial	Ed. Anexo Piso Superior	Edifício Sede
Gestão Ambiental	Ed. Anexo Piso Superior	Fórum 7º Andar
St. Transporte	Ed. Anexo Piso Inferior	Edifício Varas T-1
Biblioteca	Ed. Anexo Piso Inferior	Fórum 1º Andar
CDMJ	Ed. Valentin Carrion	Fórum 3º Andar
DSAE	Ed. Valentin Carrion	Fórum 3ª Andar
SGPe	Ed. T-9 Piso Superior	Fórum 8ª Andar
NAC	Ed. T-9 Piso Superior	Fórum 2ª Andar
Informática	Ed. T-9 Piso Superior	Fórum 1º Andar
1ª VT	Ed. Varas da T-1	Fórum 4º Andar
2ª VT	Ed. Varas da T-1	Fórum 4º Andar
3ª VT	Ed. Varas da T-1	Fórum 4º Andar
4ª VT	Ed. Varas da T-1	Fórum 4º Andar
5ª VT	Ed. Varas da T-1	Fórum 4º Andar
6ª VT	Ed. Varas da T-1	Fórum 4º Andar
7ª VT	Ed. Núcleo de Saúde	Fórum 5º Andar
8ª VT	Ed. Núcleo de Saúde	Fórum 5º Andar
9ª VT	Ed. Varas da T-29	Fórum 5º Andar

10ª VT	Ed. Varas da T-29	Fórum 5º Andar
11ª VT	Ed. Varas da T-29	Fórum 5º Andar
12ª VT	Ed. Varas da T-29	Fórum 5º Andar
13ª VT	Ed. Varas da T-29	Fórum 6º Andar
STI	Ed. Varas da T-29	Fórum 1º Andar
CCP	Ed. Varas da T-29	Fórum 3º Andar
Adm. Fórum	Ed. Varas da T-29	Fórum 3º Andar
INSS	Ed. Varas da T-29	Fórum 2º Andar
Seção Zeladoria	Seção Zeladoria	Fórum Térreo

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

7.2- O pagamento será feito após a conclusão de cada etapa da mudança, de acordo com os valores apresentados na proposta para cada unidade, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes do item 4.19 estejam atualizados.

7.2.1- O pagamento dar-se-á até o 5º dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, constando a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o item 7.2.

7.3- As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

7.4- Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ Nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá apresentar

juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5- Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, a data estipulada no subitem 7.2.1 passará a ser contada a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

7.6- Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício(ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1- As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação.

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

9.1- As sanções para o caso de inadimplemento estarão definidas pelo correspondente Edital.

10- DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

10.1- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas no Edital e ofertar através do detalhamento por unidade o **menor preço global**. Tal critério justifica-se pela conveniência da Administração Pública para administração do contrato, que será facilitada pela uniformização dos serviços contratados, pela inviabilidade de se ter várias empresas executando a mudança em um mesmo espaço físico (o novo Fórum Trabalhista) e pela economia de escala a ser obtida na contratação global.

11 - DO REAJUSTE:

11.1- Os valores contratados serão mantidos até o final do contrato.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1- O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, perdurando até o final dos serviços, sem possibilidade de

prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 - O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Diretor de Divisão de Serviços Gerais após a conclusão da mudança e arrumação do novo espaço.

PREGÃO nº 019/2011**ANEXO II****MINUTA**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MUNDANÇA PARA O
FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO E A EMPRESA**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 3318/2011, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão

019/2011", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de mudança das treze Varas do Trabalho da Capital e outras unidades judiciais e administrativas deste Regional para suas novas instalações do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado na Rua T-51, esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, incluindo a mão-de-obra dos carregadores, equipamentos e meio de transporte apropriado para a execução dos serviços contratados, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital "Pregão 019/2011", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º A mudança deverá ocorrer no intervalo de janeiro/2012 a abril/2012, atendendo ao cronograma a ser apresentado pela Administração, no qual constarão feriados e finais de semana, com o objetivo de melhor atender ao funcionamento das unidades desta Corte.

§ 2º Os endereços das unidades envolvidas na mudança são os constantes do item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão 019/2011", e/ou Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 3318/2011-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 019/2011, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor de Divisão de Serviços Gerais do

CONTRATANTE, atuará como gestor/fiscal deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

e) efetuar esclarecimentos das dúvidas porventura existentes; e

f) emitir pareceres sobre as eventuais irregularidades na execução do presente contrato, encaminhando à Administração os casos que impliquem a aplicação de penalidades.

§ 1º Cada unidade deverá acompanhar "in loco" os serviços, através de servidores aptos a esclarecer dúvidas e tomar decisões quanto à acomodação dos bens, zelando pela otimização dos trabalhos.

§ 2º Os equipamentos de informática deverão ser desligados previamente por técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), os quais também deverão acompanhar a transferência dos equipamentos de cada Unidade e, após a conclusão da montagem, colocar os equipamentos em funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) trabalhar com equipes treinadas, hábeis e experientes para embalar, desembalar, manusear e transportar móveis, equipamentos de informática, processos e demais

materiais de consumo, suficientemente aptas a realizar toda a mudança, em conformidade com o cronograma a ser apresentado previamente pelo CONTRATANTE, no qual deverão constar feriados e finais de semana, para melhor atender ao funcionamento das unidades desta Corte;

b) manter os empregados, durante toda a prestação do serviço, devidamente uniformizados, dispondo trajes, acessórios, ferramentas e equipamentos compatíveis e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços, utilizando ainda equipamentos de proteção individual - EPIs, quando necessários ou legalmente exigidos;

c) zelar pelos bens a serem transportados, devendo encaixotar e embalar adequadamente os materiais, usando inclusive plástico bolha e cobertores para proteger os equipamentos e móveis, cuidando também das providências necessárias à proteção dos itens a serem transportados, **considerando que os serviços serão executados em plena estação chuvosa;**

d) cuidar para que não haja troca de bens de uma unidade para outra, sendo necessária a utilização de logística que facilite o trabalho, como, por exemplo, uso de etiquetas coloridas para distinção dos pertences de cada Vara do Trabalho e unidades judiciais e administrativas, seguindo a orientação do contratante quanto à sequência de desocupação para cada unidade;

e) posicionar os móveis e arquivos, nas novas instalações, em cada sala de acordo com o layout fornecido pelo contratante;

f) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas afetas ao trabalho contratado;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

h) reparar ou indenizar todos e quaisquer danos causados aos bens do contratante pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

i) manter disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando, imediatamente após notificação do Contratante, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução deste Contrato;

k) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

l) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

m) manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar;

n) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

o) submeter ao Contratante a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, qualquer alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

p) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

q) fornecer todos os equipamentos, ferramentas, insumos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;

r) observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

s) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

t) designar preposto para acompanhar e gerenciar a execução dos serviços, bem como sanear eventuais problemas ou reclamações durante a realização das atividades;

t.1) o preposto deverá imprescindivelmente estar presente todos os dias nos locais da mudança, a fim de acompanhar e adotar medidas de gerenciamento dos demais empregados da contratada;

u) manter, durante a vigência do contrato, um escritório de representação em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone.

v) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Tribunal na execução do contrato;

w) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, salvo expressa autorização formal por parte deste Tribunal;

x) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério deste Tribunal, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

y) guardar e organizar, sob a supervisão do servidor responsável pela unidade, a arrumação dos processos na ordem previamente estabelecida, cuidando para que não haja o extravio de nenhum documento;

z) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como o ônus de recuperação das partes afetadas, até definitiva aceitação dos serviços;

α) transportar os cofres existentes no Tribunal localizados nos prédios da Presidência(SGP), Edifício da T-9 (Informática) e Edifício Anexo(DSG); e

β) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido

definitivamente, após a verificação pelo Diretor de Divisão de Serviços Gerais, após a conclusão da mudança e arrumação do novo espaço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço por unidade e total dos serviços objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro abaixo:

ITEM	UNIDADES ENVOLVIDAS NA MUDANÇA	PREÇO POR UNIDADE
1	Fórum Trabalhista	R\$
2	Edifício da Presidência	R\$
3	Edifício Sede	R\$
4	Edifício Anexo	R\$
5	Edifício Valentin Carrion	R\$
6	Edifício da T-9	R\$
7	Edifício Varas da T-1	R\$
8	Edifício Anexo Área de Saúde	R\$
9	Edifício da T-29	R\$
10	Seção de Zeladoria	R\$
VALOR TOTAL		R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, embalagens, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa da mudança, de acordo com os valores apresentados para cada unidade, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "m", da cláusula quarta estejam devidamente atualizados.

§ 1º O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art.

24 da Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o caput desta cláusula.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º As notas fiscais, recibo, faturas ou congêneres deverão ser recebidos somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 4º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no §1º desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº

10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:
 - b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por cada 30 (trinta) minutos de atraso, observado o limite de dez por cento, sobre a soma das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º No caso da CONTRATADA deixar de prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão 019/2011 e/ou neste contrato, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final dos serviços, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho 2011NE00....., de, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de2011.

.....

Diretor-Geral

TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANEXO

Transcrição textual do item 6 do Termo de Referência do Edital Pregão 019/2011.

6 - DOS LOCAIS DO SERVIÇO:

6.1- Os endereços das unidades envolvidas na mudança são os seguintes:

* **Fórum Trabalhista** - Rua T-29 esq. C/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia(GO);

* **Edifício da Presidência** - Rua Orestes Ribeiro Qd. T-22 - St. Bueno - Goiânia(GO);

- Secretaria Geral da Presidência (SGP) - Piso Superior
- Secretaria da Corregedoria Regional (SCR) - Piso Inferior
- Secretaria de Controle Interno (SCI) - Piso Inferior
- Divisão de Comunicação Social (DCS) - Piso Inferior

* **Edifício Sede** - Av. T-1 esq. C/ Rua Orestes Ribeiro Qd. T-22 - St. Bueno - Goiânia(GO);

- Diretoria-Geral (DG) - 3º andar
- Secretaria de Coordenação Judiciária (SCJ) - 4º Andar
- Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) - 5º Andar
- Secretaria da Câmara Permanente de Conciliação (SCPC) - Sub-solo
- Coordenadoria de Cálculos Judiciais (CCJ) - 3º Andar
- Seção de Manutenção - Sub-solo
- Sala de Segurança - 4º Andar
- Reprografia - Térreo

* **Edifício Anexo** - Av. Portugal nº 935, St. Marista - Goiânia(GO);

- Secretaria de Planejamento e Gestão (SPG) - Piso Superior
- Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - Piso Inferior
- Escola Judicial - Piso Superior
- Divisão de Licitação e Contrato (DLC) - Piso Superior
- Divisão de Material e Patrimônio (DMP) - Piso Inferior
- Divisão de Serviços Gerais (DSG)- Piso Superior
- Gestão Ambiental - Piso superior
- Setor de Transportes - Piso Inferior
- Biblioteca - Piso Inferior

* **Edifício Valentin Carrion** - Rua T-29 nº 1.561 - St. Bueno - Goiânia(GO);

- Coordenadoria de Mandados Judiciais - Piso Superior
- Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução - Piso Inferior

* **Edifício da T-9** - Av. T-9 Qd. 81 Lt. 9 - St.Bueno - Goiânia(GO);

- Secretaria de Gestão de Pessoas - Piso Superior
- Núcleo de Atendimento ao Cidadão - Piso Superior
- Informática

* **Edifício Varas da T-1** - Av. T-1 Qd. T-22- St.Bueno - Goiânia(GO);

- 1ª VT de Goiânia - Piso Superior
- 2ª VT de Goiânia - Piso Superior
- 3ª VT de Goiânia - Piso Superior
- 4ª VT de Goiânia - Piso Inferior
- 5ª VT de Goiânia - Piso Inferior
- 6ª VT de Goiânia - Piso Inferior

* **Edifício Anexo Área de Saúde** - Rua T-29 Qd. T-22 - St. Bueno - Goiânia(GO);

- 7ª VT de Goiânia
- 8ª VT de Goiânia

* **Edifício da T-29** - Rua T-29 nº 1.403 - St. Bueno - Goiânia(GO);

- 2 Secretaria da Tecnologia e Informação - Piso Inferior
- Coordenadoria de Cadastramento Processual
- Administração do Fórum Trabalhista
- 9ª VT de Goiânia - Piso Superior
- 10ª VT de Goiânia - Piso Superior
- 11ª VT de Goiânia - Piso Superior
- 12ª VT de Goiânia - Piso Superior
- 13ª VT de Goiânia - Piso Inferior
- INSS - Piso Inferior

* **Seção de Zeladoria** - Rua T-29 Qd. T-22 - St.Bueno - Goiânia(GO);

6.2- Quadro de Mudança:

UNIDADE	ORIGEM	DESTINO
SGP	Ed. Presidência	Fórum 8º Andar
SCR	Ed. Presidência	Fórum 8º Andar

UNIDADE	ORIGEM	DESTINO
SCI	Ed. Presidência	Fórum 7º Andar
DCS	Ed. Presidência	Fórum 8º Andar
St. Autuação	Ed. Presidência	Fórum 1º Andar
SCJ	Ed. Sede 4º andar	Fórum 7º Andar
DG	Ed. Sede 3º andar	Fórum 8º Andar
SOF	Ed. Sede 5º andar	Fórum 8º Andar
SCPC	Ed. Sede Sub-solo	Fórum 2º Andar
CCJ	Ed. Sede 3º andar	Fórum 7º Andar
S. Manutenção	Ed. Sede Sub-solo	Fórum Térreo
Sl. Segurança	Ed. Sede 4º andar	Fórum Térreo
Repografia	Ed. Sede Térreo	Fórum 2º Andar
SPG	Ed. Anexo Piso Superior	Fórum 7º Andar
CPP	Ed. Anexo Piso Inferior	Fórum 7º Andar
DLC	Ed. Anexo Piso Superior	Fórum 7º Andar
DMP	Ed. Anexo Piso Inferior	Fórum 7º Andar
DSG	Ed. Anexo Piso Superior	Fórum 7º Andar
Escola Judicial	Ed. Anexo Piso Superior	Edifício Sede
Gestão Ambiental	Ed. Anexo Piso Superior	Fórum 7º Andar
St. Transporte	Ed. Anexo Piso Inferior	Edifício Varas T-1
Biblioteca	Ed. Anexo Piso Inferior	Fórum 1º Andar
CDMJ	Ed. Valentin Carrion	Fórum 3º Andar
DSAE	Ed. Valentin Carrion	Fórum 3ª Andar
SGPe	Ed. T-9 Piso Superior	Fórum 8ª Andar
NAC	Ed. T-9 Piso Superior	Fórum 2ª Andar
Informática	Ed. T-9 Piso Superior	Fórum 1º Andar
1ª VT	Ed. Varas da T-1	Fórum 4º Andar
2ª VT	Ed. Varas da T-1	Fórum 4º Andar
3ª VT	Ed. Varas da T-1	Fórum 4º Andar
4ª VT	Ed. Varas da T-1	Fórum 4º Andar
5ª VT	Ed. Varas da T-1	Fórum 4º Andar
6ª VT	Ed. Varas da T-1	Fórum 4º Andar
7ª VT	Ed. Núcleo de Saúde	Fórum 5º Andar
8ª VT	Ed. Núcleo de Saúde	Fórum 5º Andar
9ª VT	Ed. Varas da T-29	Fórum 5º Andar

UNIDADE	ORIGEM	DESTINO
10ª VT	Ed. Varas da T-29	Fórum 5º Andar
11ª VT	Ed. Varas da T-29	Fórum 5º Andar
12ª VT	Ed. Varas da T-29	Fórum 5º Andar
13ª VT	Ed. Varas da T-29	Fórum 6º Andar
STI	Ed. Varas da T-29	Fórum 1º Andar
CCP	Ed. Varas da T-29	Fórum 3º Andar
Adm. Fórum	Ed. Varas da T-29	Fórum 3º Andar
INSS	Ed. Varas da T-29	Fórum 2º Andar
Seção Zeladoria	Seção Zeladoria	Fórum Térreo

PREGÃO nº 019/2011**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2012

Nome completo por extenso e
assinatura do Representante Legal

PREGÃO nº 019/2011**DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2012.

Nome completo por extenso e
assinatura do Representante Legal

PREGÃO nº 019/2011**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita
no CNPJ nº _____, DECLARA que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve
o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO nº 015/2011, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.**

Goiânia, ____ de _____ de 2012.

Nome completo por extenso e
assinatura do Representante Legal

PREGÃO nº 019/2011**ANEXO V****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trtl8.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO nº 019/2011.

Local/data: _____, ____ de _____ 2012.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Divisão de Licitações e Contratos por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exige o Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO nº 019/2011**ANEXO VI****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 019/2011 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga